

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS****DECISÃO NORMATIVA Nº 79, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

O PLENÁRIO do conselho regional de enfermagem de minas gerais no uso de suas atribuições legais, em especial pelo que prevê o inciso VI, do art. 15, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e

CONSIDERANDO o princípio da autonomia administrativa contido no art. 20, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37, da Constituição da República e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade de análise e revisão o Regimento Interno do Coren-MG;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 726 4, de 15 de setembro de 2023, e suas alterações elencadas pela Resolução Cofen nº 745/2024;

CONSIDERANDO a deliberação dos Senhores Conselheiros em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 27 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais que segue anexo à presente Decisão.

Art. 2º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, após a homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 3º - Revoga-se a Decisão Normativa Coren-MG nº 01, de 29 de janeiro de 2024.

BRUNO SOUZA FARIAS  
Presidente

LUCAS TAVARES NOGUEIRA  
Primeiro-Secretário

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO****PORTARIA COREN-RJ Nº 1.775, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Decisão Cofen nº 113/2024, de 24 de junho de 2024, que homologa o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de empregados públicos para empregos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2. A Decisão Coren-RJ nº 1773/2024 que altera e atualiza o Organograma Institucional do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren/RJ, cria e extingue cargos, empregos e funções, e dá outras providências; 3. A Decisão nº 219/2024 que homologa a Decisão Coren-RJ nº 1773/2024; 4. A deliberação da Presidência através do Memorando nº 0429/2024 - Presidência, de 25/11/2024, resolve:

Art. 1º. Nomear LEONARDO ALVES COSTA para o emprego público em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III, a partir de 05/12/2024, lotado no Departamento Financeiro.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING  
Presidente do Conselho  
ANTONIO DA SILVA RIBEIRO  
Primeiro Secretário

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO****PORTARIA CREFITO-13 Nº 46, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

Considerando a Portaria nº 90, de 18 de outubro de 2023 que instaurou o processo administrativo contra WFB;

Considerando o relatório final da Comissão Processante que opina pela imputabilidade do processado, analisando as condutas do empregado;

Considerando que no curso do processo administrativo foi dada a oportunidade de que o empregado se manifestasse, em homenagem aos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, observando-se a Lei Federal nº 9.784/99;

Considerando a competência regimental atribuída pela Resolução nº 182/1997, art. 39, inciso XXII, resolve:

Art. 1º. Acatar as razões do relatório final da Comissão processante, na forma do Art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99.

Art. 2º. Impor a penalidade de demissão por justa causa a WFB, por desídia e atos de insubordinação.

Art. 3º. Determinar que seja registrado nos assentos funcionais a existência das penalidades impostas, cabendo a Assessoria da Presidência comunicar diretamente os processados e orientar os órgãos responsáveis para a adoção das medidas necessárias para o cumprimento do estabelecido no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO SILVA NACER

**PORTARIA CREFITO-13 Nº 47, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO-CREFITO-13, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e em especial;

CONSIDERANDO que a natureza o cargo ocupado pelo empregado e a necessidade da concessão do amplo de direito de defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio institucional ao Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, a quem cabe dirimir consultas e apoiar os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, bem como por integrem reciprocamente o mesmo Sistema de Fiscalização de Profissões Regulamentadas, estando o Conselho Federal na Lei de regência designado como ente responsável pela fiscalização primária dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

CONSIDERANDO que o presente procedimento não impõe nenhum ato ou procedimento que vise minorar a aquisição de direitos dos empregados do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, mas, sobretudo, apurar se houve conduta impróbia, desidiosa ou atos de indisciplina e insubordinação do Agente Fiscal do CREFITO-13;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional apresentou três empregados públicos federais para o desempenho de atividades na Comissão Processante, o que se fez por requerimento do próprio CREFITO-13, em razão do reduzido quadro de empregados públicos deste Conselho Regional e, como medida, para emprestar a maior impessoalidade possível na apuração dos fatos, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA) do Conselho e Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região-CREFITO-13, para apurar conduta do empregado público federal, Sr. FEDC, em razão das seguintes condutas:

I. Desídia: morosidade excessiva nos processos fiscalizatórios no ano de 2024;

II. Ato de Indisciplina e Desídia: descumprimento das normativas do Departamento de Fiscalização, deixando de promover o lançamento dos autos de infrações e termos de visitas emitidos nos anos de 2022, 2023 e 2024, no sistema operacional do CREFITO-13;

III. Desídia: deixar de promover os atos e as diligências que lhe foram incumbidas durante fiscalização realizada no ano de 2024, para autuação de exercício ilegal de profissão na cidade de Corumbá/MS;

IV. Ato de insubordinação: não cumprir com as solicitações e determinações do Coordenador do Departamento de Fiscalização durante ato de fiscalização realizada no ano de 2024, na cidade de Corumbá/MS.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Processo Administrativo (CPA) os empregados públicos federais:

a) Alexandre Amaral de Lima Leal, Presidente da CPA;

b) Jaqueline Ferreira, Secretária da CPA;

c) André Salomão, Vogal da CPA;

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo deverá aplicar o rito legal compreendido na Lei Federal nº 9.784/99, com vistas a permitir o exercício da defesa, do contraditório, cabendo a referida Comissão a condução do processo, inclusive a avaliação sobre as provas a serem produzidas, cabendo ao final dos trabalhos produzir relatório com a manifestação quanto aos elementos colhidos para tomada de decisão da autoridade nomeante.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Processo Administrativo deverá solicitar a Presidência do CREFITO-13 as condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SILVA NACER

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 18ª REGIÃO****PORTARIA Nº 54, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Conselho Regional de Psicologia da 18ª Região - MT, no uso de suas atribuições, legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentado pelo Decreto nº 79.822 de 17 de junho de 1971, e CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 010/2024 do Conselho Federal de Psicologia - CFP, que aprova Regimento Eleitoral para escolha de conselheiros federais e regionais dos Conselhos de Psicologia;

CONSIDERANDO a deflagração do processo eleitoral em Assembleia Geral realizada no dia 10/10/2024;

CONSIDERANDO a impossibilidade de composição integral da Comissão Regional Eleitoral na Assembleia Geral realizada em 10/10/2024, pela insuficiência da totalidade de membros necessários;

CONSIDERANDO a convocação de segunda Assembleia Geral visando obter a composição integral da Comissão Regional Eleitoral, nos termos do §1º do Artigo 24 do Regimento Eleitoral 2024, na qual, também não se obteve êxito na composição integral da Comissão Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO o previsto no §2º do Artigo 24 do Regimento Eleitoral 2024, e a deliberação da Presidente do CRP/18ª Região, ad referendum do Plenário, em reunião de Diretoria realizada em 05/12/2024, que indica nomes para composição da Comissão Regional Eleitoral, resolve:

Art. 1º - Aprovar a constituição da Comissão Regional Eleitoral do CRP-18ª Região, nos termos do Regimento Eleitoral do CFP, que será composta da seguinte forma: Osmar José do Carmo Cabral Junior, inscrito no CRP nº. 18/03970 como membro titular e Presidente da Comissão; Eliane Acosta dos Santos, inscrita no CRP nº. 18/01565 como membro titular; Mércia Isabel de Oliveira, inscrita no CRP nº. 18/04124 como membro titular; Maíra Cristina de Oliveira Favali, inscrita no CRP nº. 18/03959, como membro suplente; Hellen Cristiane Binde Lisboa, inscrita no CRP nº. 18/02746, como membro suplente, e Melissa Cristina Silva, inscrita no CRP nº. 18/00272, como membro suplente.

Art. 2º - As atribuições e competências da Comissão Regional Eleitoral, encontram-se dispost

as no Regimento Eleitoral do Conselho Federal de Psicologia em vigor.

Art. 3º - A referida Comissão Regional Eleitoral será extinta automaticamente com a posse da nova diretoria deste regional, nos termos do Art. 21 da Resolução nº 10, de 30 de julho de 2024, do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2024.

KELI VIRGINIA EBERT

**Editais e Avisos****COMANDO DA AERONÁUTICA****SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA****GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO: 67289.010161/2024-10.

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio do Distrito Federal (GAP DF), com sede na Área Militar do Aeroporto Internacional de Brasília, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.607-900, inscrita no CNPJ nº 00.394.429/0067-37, torna público a convocação do Sr MARCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 528887-8, solicitando o comparecimento URGENTE, nesta unidade para tratar de assunto referente a indício de irregularidade pelo Tribunal de Contas da União (TCU) quanto à "Inobservância do § 2º do Art 24 da EC 103/2019", conforme estabelece o Decreto nº 7.862 de 08 de dezembro de 2012 e Portaria nº 244 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Gabinete do Ministro, verificou-se que após envio da carta nº 140/DRH-3/10772, com AR nº BR 39786196 7 BR, o pensionista está em local incerto e não sabido e que as tentativas de comunicação restaram infrutíferas.

Este GAP-DF esclarece que todas as providências necessárias serão tomadas para solução do indício após 5(cinco) dias de publicação desta convocação. Este prazo tem a finalidade de fornecer a ampla defesa e o contraditório ao envolvido que poderá entrar em contato através dos seguintes meios: Telefone (61) 3364-8136; E-mail: indiciosdrh3@gmail.com; Whatsapp (61) 99823-3373.

NILO COELHO SARAIVA JUNIOR TEN CEL INT  
Chefe Interino do GAP/DF

